

PROCESSO DE LICITAÇÃO 26/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

CONTRATO Nº 48/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA - ME**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA - ME**, com sede na Cidade de Joaçaba, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.624.275/0001-45, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. André Lemos Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.808.914 e inscrito no CPF-MF sob o nº 026.240.709-04, residente e domiciliado a na Rua Manoel Quintilhan Morgade, 39, centro Joaçaba – SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de prorrogação do prazo, prevista no art. 57, §1º I e II, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que com base no decreto estadual nº 515/20 e decreto municipal nº 3.315/20, onde então foram paralisadas todas as obras e todos os desdobramentos relacionados com a pandemia do COVID-19 ;

**Considerando** a solicitação de prorrogação do prazo de execução da obra para até 01/07/2020, enviada pelo Setor de Arquitetura e Urbanismo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra para até 01/07/2020, nos termos anteriormente dispostos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra para até 01/07/2020, passando o item 2.2. do Contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

*“...2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 293 (duzentos e noventa e três) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, a qual será emitida imediatamente após a expedição da autorização para início da obra, pela Caixa Econômica Federal...”*

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 15 de MAIO de 2020.

**Genir Loli**  
Prefeito Municipal

**Andre Lemos Vieira**  
André Lemos Vieira e Cia Ltda - ME

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Tatiane Longo  
CPF: 051.512.909-75

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

**Gabriela Fernanda Grisa**  
Arquiteta e Urbanista  
Fiscal do Contrato